

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº 45 / 2016**

Dispõe sobre o controle dos bens móveis e imóveis e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Legislativo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Levantamento, Controle e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Naviraí-MS e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 1, de 07 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

I - Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, LEVANTAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Câmara Municipal de Naviraí-MS, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON (Presidente da Comissão Permanente de Licitação);  
MEMBRO: RONALDO DE ARAUJO (Chefe do Almoxarifado);  
MEMBRO: JÂNIO REBOUÇAS PAVÃO DE ARRUDA (Chefe do Setor de Patrimônio);  
MEMBRO: MARCOS ANTONIO VOLPATO (Contador).

II - Compete à Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Levantamento, Controle e Avaliação do Patrimônio Público:

- a) Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- b) Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação individual;
- c) Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- d) Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- e) Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- f) Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- g) Reavaliar a Preço Justo os bens patrimoniais para atender as novas normas da NBCASP;
- h) Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- i) Realizar outras atividades correlatas.

III - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2016.

**BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Airton Nakazato  
**Código Identificador:**64494A6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 04/05/2016.

Edição 1589

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul>